



## **Intervenção sobre a Proposta nº 309/2018 - ‘Aquisição de serviços de remoção de graffiti e cartazes, proteção das superfícies tratadas e manutenção das mesmas no Município de Lisboa’, na Assembleia Municipal de Lisboa de 5 de Junho de 2018**

Na Proposta nº 309/2018, esta AML terá apenas de deliberar sobre o ponto 2 da parte deliberativa, ou seja, a 3ª alteração da repartição de encargos e da assunção de compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de remoção de graffiti e cartazes. Mas ela tem uma *estória* bem mais antiga, que ascende às Proposta nºs 176 e 691, ambas de 2016.

Se bem se recordam, a limpeza destinava-se a “muros, fachadas de edifícios e outros suportes, sejam eles municipais ou privados, incluindo mobiliário urbano, designadamente, ecopontos, vidrões e papelarias, assim como jardins e miradouros, túneis, viadutos, passagens aéreas e pedonais, ciclovias, parques infantis e parques desportivos e de lazer”. No entanto, constatamos que continua por ser definido e diferenciado o âmbito de ‘tags’ e ‘graffitis’ de ‘street art’, de cartazes e propaganda política de publicidade agressiva.

Pelo que, sem sabermos quais as suas definições, como as distinguirão as empresas, a fim de determinar o que pode e o que não deve ser removido? Será que as empresas reconhecem um trabalho de Vhils ou de Bordalo II?

Também não nos parece que a CML tenha abordado as Juntas de Freguesia sobre o eventual acompanhamento dos trabalhos. Pelo que, se a empresa se enganar na remoção o que fazem depois a CML ou a empresa de fiscalização? Nada, claro, pois o serviço já foi feito.

Recordamos ainda que já na altura acháramos estranho o serviço ser concessionado a uma empresa externa e não ao Departamento de Higiene Urbana, tratando-se assim, obviamente, de mais uma externalização de serviços, que hoje ascende a mais de 3 milhões e 600 mil €.

E continua a parecer-nos pouco natural o desajustado perfil das empresas. Voltámos a consultar o seu perfil empresarial e confirmámos, pelas suas páginas oficiais, o desajustamento das suas competências para os fins a que se destina a proposta da CML.

Curiosamente, apenas aquela que melhor parecia adaptar-se à tarefa - a Perene, SA -, originalmente classificada em 1º lugar, acabou, primeiro por subir os preços e, depois, por desistir do concurso. Sobrou então a 4ª classificada - a Ambienti D’Interni Unipessoal, Lda. - que afinal presta serviços que vão desde a construção e gestão de interiores, a projectos urbanos de sinalética e gráficos.

Ou seja, a questão afinal é como foi atestada a experiência destas empresas na remoção de ‘tags’ e graffitis? Esta selecção não deixa de ser estranha, senão mesmo muito preocupante, pois parece deixar muito a desejar sobre a qualidade do serviço a prestar. E, pelo exposto, Os Verdes mantém todas as suas reservas sobre este processo.

**J. L. Sobreda Antunes**

Grupo Municipal de “Os Verdes”